



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES**

INFORMAÇÃO Nº 98/2025/SETEC

Referência: SEI Nº 11285/2025

Assunto: **Informação conclusiva do valor estimado**

Trata-se de pesquisa de preços para estabelecer o valor estimado para contratação de empresa de serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO em prédios da Justiça Eleitoral.

Como parâmetro para estabelecimento do valor estimado da contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho indicada no subitem 6.1.4 do Termo de Referência. Dessa forma, conforme indicado no Termo de Referência (subitem 6.1.4), a remuneração dos profissionais foi calculada com base no salário especificado para as categorias profissionais referidas. Para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e de Carregador (Grupo I da CCT), o salário adotado foi R\$ 1.580,42, para a função de Jardineiro Predial e Encarregado de Turma (Grupo III) foi adotado o salário de R\$ 1.809,58 e para a função de Supervisor (Grupo V) foi adotado o salário de R\$ 2.276,01.

Os valores dos salários adotados foi para o regime de trabalho de 40 horas semanais sem prejuízo da remuneração do trabalhado, conforme explicado no subitem 6.6 do Termo de Referência.

Desta forma, além da CCT supracitada, foram adotados os seguintes parâmetros para o cálculo do valor estimado:

1 – Preenchimento da planilha de custos e formação de preços (modelo do TCU) adotando como remuneração o valor adotado na referida CCT.

2 – Foi previsto no cálculo do valor estimado o pagamento de auxílio-alimentação apenas para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Carregador, Jardineiro Predial e Encarregado de Turma, uma vez que, há previsão expressa na CCT de recebimento desses valores para os profissionais dos grupos I e III;

3 – Foi inserido o valor do auxílio-transporte na planilha por ser vantajoso para o profissional, já que o desconto de 6% sobre o salário bruto é inferior ao valor do auxílio;

4 – Foi adotado o valor de R\$ 4,90 para o auxílio-transporte (valor adotado em Natal/RN para o

transporte público de ônibus).

5 – A planilha de custos e formação de preços contempla valores para Seguro de vida (Cláusula Décima Oitava da CCT 09/2025), Benefício Social Sindical (Cláusula Décima Nona da CCT 09/2025), Auxílio Saúde (Cláusula Décima Sétima da CCT 09/2025), Programa de Qualificação Profissional e Marketing (Cláusula Vigésima Oitava da CCT 09/2025)), reserva de de cargo de jovem aprendiz (Cláusula vigésima Quinta da CCT 09/2025), conforme prevê a Convenção.

6 – O Seguro Acidente do Trabalho (SAT) ou RAT ajustado foi calculado por meio da multiplicação entre o Risco de Acidente do Trabalho (RAT) e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Enquanto o RAT depende da atividade a ser desempenhada pelo profissional terceirizado, o FAP depende do desempenho da empresa em segurança. O RAT é uma alíquota que fica entre 1%, 2% ou 3% enquanto o FAP é um fator de multiplicação que fica entre 0,5 e 2. Para a atividade de limpeza e conservação de imóveis (CNAE 8121-4/00), jardinagem (CNAE 8130-3/00) e movimentação de carga (CNAE 5212-5/00) , o Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 com redação dada pelo Decreto nº 10.410 /2020 estabelece que o RAT é de 3, para atividade de supervisão e de encarregado, utilizamos o RAT 2, considerando a atividade como coordenação operacional (CNAE 8299-7/99). Com relação ao FAP, como é um fator que depende da atividade preponderante da futura contratada, não há um valor certo. Para abranger qualquer tipo de empresa, estimou-se o fator máximo de 2%. Dessa forma o SAT ou RAT ajustado tem o percentual de 6% para as atividades de limpeza e conservação, jardinagem e movimentação de carga e o percentual de 4% para as atividades de encarregado e supervisor.

7 – Para o valor de seguro de vida, utilizamos o valor do contrato atual, firmado com a empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de obra - EIRELI (Contrato TRE nº 26/2020).

8 – Encargos Sociais e Trabalhistas seguem ao disposto na legislação vigente e na Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG;

9 – PIS e COFINS seguem os percentuais atribuídos a empresas optantes pela apuração com base no Lucro Presumido. Essa escolha se deve à grande maioria das empresas adotarem esse regime de tributação;

10 – Para o cálculo do valor dos insumos diversos foi realizada pesquisa de mercado com preços obtidos através de certames licitatórios e da média obtida chegou-se ao valor estimado para os uniformes e exames admissionais e demissionais. Essa pesquisa foi realizada com base nos parâmetros definidos na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME;

11 – Para os índices custos indiretos e lucro, utilizou-se os mesmos percentuais de custo indireto e de lucro dos serviços de limpeza, conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços de vigilância e limpeza, fl. 34 (Demonstrativo CITL) e Caderno Técnico de Limpeza 2019 da Portaria 213/2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, sendo 3% para custos indiretos e 6,79% para o lucro.

12 - Para calcular o pacotes de diárias de segunda a sexta, dividiu-se o valor mensal por 200 e do valor obtido multiplicou-se 8, nas diárias aos sábados, dividiu-se o valor mensal por 200 e do valor obtido multiplicou-se por 1,5 e depois por 8. Já para os domingos e feriados, para se

chegar ao valor da diária, foi dividido o valor mensal por 200 e do valor obtido multiplicado por 2 e depois por 8. Também foi incluído o valor de deslocamento e de pernoite nos pacotes que necessitam destes valores, conforme determinado no Termo de Referência.

13 – O valor total estimado para a contratação foi de R\$ **4.049.919,05**, que representa o período de execução de 1 (um) ano para os serviços requeridos.

É a informação.

Natal, na data da assinatura eletrônica.

Geísa Macedo de Moraes

Seção de Análise Técnica de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Geísa Macedo de Moraes, Assistente III da Seção de Análise Técnica de Contratações**, em 01/06/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2351322&crc=B4FEAEC6, informando, caso não preenchido, o código verificador **2351322** e o código CRC **B4FEAEC6**.